



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº559, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL, ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE A EFETUAR OPERAÇÕES COM A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – SICOOB CREDCOOPER – POSTO DE ATENTIMENTO DE VARGEM ALEGRE/MG.

Considerando que no Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, não existe Instituição Financeira prestadora de serviços bancários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o Legislativo Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a Prefeitura Municipal, os Órgãos Públicos de Administração Direta e Indireta e as Entidades sem fins Lucrativos estabelecidas no Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, autorizadas a efetuarem operações financeiras ativas, passivas, acessórias e tomar serviços bancários junto a Cooperativa de Credito de Livre Admissão da Região de Caratinga Ltda – Sicoob Credcooper- Posto de Atendimento de Vargem Alegre/MG.

Art. 2º - As operações a que se refere o Art. 1º desta Lei ficam restritas à abertura e movimentação de contas correntes, aplicações financeiras, celebração de convênios para recebimento de tributos municipais, pagamento de pessoal ativo e inativo, credito consignado em folha de pagamento de pessoal, fornecimento de talonário de cheques, transferências financeiras e demais serviços bancários.

Considerando que no Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, não existe Instituição Financeira prestadora de serviços bancários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o Legislativo Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a Prefeitura Municipal, os Órgãos Públicos de Administração Direta e Indireta e as Entidades sem fins Lucrativos estabelecidas no Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, autorizadas a efetuarem operações financeiras ativas, passivas, acessórias e tomar serviços bancários junto a Cooperativa de Credito de Livre Admissão da Região de Caratinga Ltda – Sicoob Credcooper- Posto de Atendimento de Vargem Alegre/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Paragrafo Único: É vedada a contratação de empréstimos, financeiros e créditos especiais com a Administração Pública.

Art. 3º - As despesas para aplicação da presente Lei ficam autorizadas de acordo com as dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre, 06 de dezembro de 2019.


Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

VARGEM

ALEGRE

21-12-1995

Vargem Alegre, 06 de dezembro de 2019.

SANCIONADO

Em: 11/12/2019



Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal